



LEI MUNICIPAL Nº 1602

de 25 de março de 2024

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ E ALTERA A TABELA “B” E “C”, DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.523/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica concedida a revisão geral anual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) à título de reposição inflacionária aos servidores públicos da Câmara Municipal de Caarapó regidos pela Lei Municipal nº 1.523/2022,

Art. 2º.

Ficam alteradas as tabelas “B” e “C” do anexo III da Lei Municipal nº 1.523/2022. conforme anexo | desta lei.

Art. 3º.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO PREFEITO DE
CAARAPÓ

Lei Municipal Nº 1602/2024 - 25 de março de 2024

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em